



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/09
PROCESSO SC/3.028/09
EDITAL N° 032/09

Aos **18 MAIO 2009**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/3028/09, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINÉ DESCARTÁVEIS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual n°. 701.121.350.111, estabelecida na Rua Professor Thomaz Galhardo, 942, Centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o N° 206.686.008-53, residente na Rua Maranhão, 100, Centro, Ubatuba, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material descartável, relacionados na cláusula 4.1.1, para diversas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 031/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade até 31/12/2009, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.004.2001
01.01.01.3.3.90.30.00.04.122.003.2001
01.07.01.3.3.90.30.00.15.452.026.2001

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001
01.12.01.3.3.90.30.00.27.812.023.2001
01.05.01.3.3.90.30.00.04.123.008.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 031/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	8	UNIDADE	BOBINA PICOTADA Bobina de plástico; de polietileno; tipo liso; medindo 30x40 x 0,20 micras de espessura; transparente; na cor cristal; embalado em bobina.	SEGPLAST	22,00	176,00
2	30	UNIDADE	BOBINA PICOTADA Bobina de plástico; de polietileno; tipo liso; medindo 50x70; transparente; na cor cristal; embalado em bobina.	SEGPLAST	42,00	1.260,00
3	60	UNIDADE	BOBINA PICOTADA Bobina de plástico; de polietileno; tipo liso; medindo 40x60 x 0,20 micras de espessura; transparente; na cor cristal; embalado em bobina	SEGPLAST	40,00	2.400,00
4	8	QUILO	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE PARA 7KG	SEGPLAST	11,00	88,00
5	120	UNIDADE	COLETOR ART.DESC. 07 LITROS. PAPELÃO Recipiente de papelão para coleta de resíduos e materiais perfurocortantes, capacidade para 7 litros. Feito em papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico, que permita a coleta de material líquido, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Deve seguir as NBRs 13853 e 7500.	SHARPBOX	3,30	396,00
6	1.200	UNIDADE	COLETOR ART.DESC. 13 LITROS PAPELÃO Recipiente de papelão para coleta de resíduos e materiais perfurocortantes, capacidade para 13 litros. Feito em papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico, que permita a coleta de material líquido, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe	SHARPBOX	5,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Deve seguir as NBRs 13853 e 7500.			
7	400	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 100 ML Copo descartável; poliestireno; com capacidade de 100 ml ; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 abnt	MINASPLAST	1,95	780,00
8	150	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 300ML 300 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em mangas com 100 unidades conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	MINASPLAST	3,10	465,00
9	3.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PLAST.P/AGUA - 180 ML - (E) Pacote com 100 unidades, material de poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100°C. Produzido dentro da norma ABNT/ INMETRO - norma NBR nº 14865 com peso mínimo por unidade 1,98g.	MINASPLAST	2,10	6.300,00
10	5.800	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PLAST.P/AGUA - 180 ML - (E) Pacote com 100 unidades.	brasileirinho	1,87	10.846,00
11	2.700	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PLAST.P/AGUA - 200 ML Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca, com capacidade mínima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo	MINASPLAST	2,45	6.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em mangas com 100 copos conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.			
12	1.200	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFE - 50 ML - (E) Pacote com 100 unidades, produzido dentro da norma ABNT/INMETRO, norma NBR nº 14865 com peso mínimo por unidade de 0,75g, em material poliestireno atóxico, para temperatura até 100°C.	MINASPLAST	0,87	1.044,00
13	3.200	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFE - 50 ML - (E) Pacote com 100 unidades.	MINASPLAST	0,87	2.784,00
14	14.000	UNIDADE	FACA DESCARTAVEL- ACRILICO TRANSPARENTE-16cm CAIXA C/ 1000 Faca descartável confeccionada em acrílico resistente medindo 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Sertplast	0,03	420,00
15	72	CAIXA	FILTRO DE PAPEL - (E) FILTRO DE PAPEL REF. 103	JOVITA	2,35	169,20
16	30	PACOTE	FORMINHA DESCARTAVEL PARA BOLO Nº 0 Pacote com 500 Unidades.	DIBE	5,66	169,80
17	35	PEÇA	GARRAFA TERMICA 01 (UM) LITRO - (E)	ALADIM	17,00	595,00
18	260	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL. COM 50 UNIDADES 20X20 - (E) GUARDANAPO DE PAPEL.	BOON	0,47	122,20
20	26	PACOTE	PAPEL TOALHA P. COZINHA - (E) PAPEL TOALHA P/COZINHA ROLO COM 60 TOALHAS MEDINDO 22 X 20 CM CADA	SNOB	2,80	72,80
25	18	QUILO	SACO CRISTAL 10 X 15 Saco plástico; de polietileno; tipo liso; medindo 10 cm de largura x 15 cm de comprimento x 0,20 micras de espessura; transparente; na cor cristal	CRISTPLAS	13,00	234,00
26	240	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN. (E) Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 30 litros reforçado, medindo 59 x 62cm x 0,06mm de espessura, de acordo com as normas da ABNT NBR 9190 e 9191, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	WORLD	2,10	504,00
27	240	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS C/ 10UN. (E) SACO PARA LIXO PRETO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E RESISTÊNCIA A CARGA DE NO MÍNIMO 10kg, DIMENSÕES: LARGURA 58cm, ALTURA 76cm E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,008mm, PACOTE COM 10 UNIDADES.	WORLD	3,18	763,20
28	8	PACOTE	Saco de papel para lanche hamburger - pacote c/ 1000 unidades	PAN PAPEL	12,70	101,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			Saco de papel para lanche, tamanho hamburguinho				
29	24	PEÇA	SUPORTE P/ COPO TRANSPARENTE - (E)	DESC. 180ML	AURIMAR	10,70	256,80
30	23	PEÇA	SUPORTE P/ COPO TRANSPARENTE - (E)	DESC. 50ML.	AURIMAR	10,65	244,95
31	20	CAIXA	TAMPA P/ COPO DESCARTAVEL C/ 1000 UNIDADES Para uso em copo de 180 a 200 ml	T.10 CAIXA	COPAZA	37,20	744,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer conforme a secretaria, sendo para a Secretaria de Saúde, na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, e para as demais na Gerência de Estoque e Consumo, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, em dia e horário de expediente.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, contendo prazo de validade e/ou garantia, de no mínimo 06 (seis) meses da entrega, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital n° 032/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão n° 031/09 e demais elementos do processo n° SC/3028/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 18 MAIO 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


ADEMAR CESAR FERNAINE DESCARTÁVEIS - EPP
ADEMAR CESAR FERNAINE

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª